



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 30 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição N° 640



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 609/2020) .....	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 610/2020) .....	4
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
EDITAL (Nº 002/2020) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI COMPLEMENTAR (Nº 609/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**LEI Nº 609, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 434.872,71 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 434.872,71 (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

<b>ÓRGÃO: 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>UNIDADE ORÇAM: 02.06.601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAÚDE</b>		
<b>SUB - FUNÇÃO: 301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>PROGRAMA: 06</b>	<b>SOCIEDADE SAUĐAVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE</b>		
<b>AÇÃO: 1013</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
<b>ELEMENTO: 3.3.90.39.00</b>	<b>PREST. SERV. JURÍDICA</b>	<b>P. FTE 23 – TRANSF. CONVÊNIOS SAÚDE</b>	<b>R\$ 173.949,08</b>
<b>ELEMENTO: 4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS INSTALAÇÕES</b>	<b>E FTE 23 – TRANSF. CONVÊNIOS SAÚDE</b>	<b>R\$ 260.923,63</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 434.872,71</b>		

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**Parágrafo Primeiro.** As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo Segundo.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da **Lei nº 590/2019 de 24 de dezembro de 2019** que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 do Município de **Pé de Serra**, e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante **Decreto nº 143 de 24 de Dezembro de 2019**, ratificados nos demais termos.

**Parágrafo Terceiro.** Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 2º** - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os créditos adicionais especiais não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2020, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pé de Serra - BA, 30 de setembro de 2020.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**LEI COMPLEMENTAR (Nº 610/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**LEI Nº 610, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no Povoado de Santo Agostinho, neste município de Pé de Serra/BA.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais decreta e aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **PRAÇA ROMÃO DE OLIVEIRA CARNEIRO** localizada no Povoado de Santo Agostinho, conhecida como Praça do Posto de Saúde, neste município de Pé de Serra/BA.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20-03 **PÉ DE SERRA** Pé de Serra - BA, 30 de setembro de 2020.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 002/2020)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BIÊNIO 2020/2022**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/ 2020.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra no uso de suas atribuições e de acordo com a Leis Municipais nº 395 de 15 de abril de 2009 e a nº 538 de 13 de novembro de 2017, que rege o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012 e nos termos do Regimento Interno do CMS, considerando a necessidade de compor o pleno do referido conselho, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido no artigo 5º do Edital de convocação nº 001/2020, até o dia 06/10/2020.

Art. 2º. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão eleitoral e, se necessário, consulta ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra – BA.

Pé de Serra 30 de setembro de 2020

Paula Patrícia Santana Rios  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Jorge Luiz, 252 – Centro – Pé de Serra - BA – CEP: 44.655-000  
Fone – (75) 3660-2207

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>